



B1

ISSN: 2595-1661

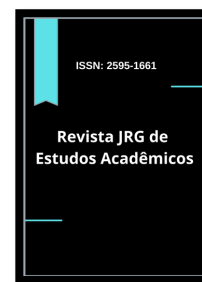
ARTIGO

Listas de conteúdos disponíveis em [Portal de Periódicos CAPES](https://portaldeperiodicos.capes.gov.br/)

## Revista JRG de Estudos Acadêmicos

Página da revista:

<https://revistajrg.com/index.php/jrg>



### A interface da psicologia da rede de apoio com o sistema socioeducativo no Distrito Federal

The interface of psychology in the support network with the socio-educational system in the Federal District

DOI: 10.55892/jrg.v9i20.3128

ARK: 57118/JRG.v9i20.3128

Recebido: 30/03/2026 | Aceito: 03/04/2026 | Publicado *on-line*: 05/04/2026

#### Eloisa Cristina Willmann<sup>1</sup>

<https://orcid.org/0009-0001-7306-8909>

<https://lattes.cnpq.br/3791750481244719>

Faculdade Brasília, DF, Brasil

E-mail: [eloisa.willmann.psi@gmail.com](mailto:eloisa.willmann.psi@gmail.com)

#### Gabriela de Macedo Fiuza Machado<sup>2</sup>

<https://orcid.org/0009-0003-9489-6521>

<https://lattes.cnpq.br/7970718607026918>

Faculdade Brasília, DF, Brasil

E-mail: [gabfiuza@hotmail.com](mailto:gabfiuza@hotmail.com)



### Resumo

Este artigo analisa criticamente o papel do psicólogo clínico das redes de apoio com os jovens do sistema socioeducativo no Distrito Federal, tanto em ambientes abertos quanto semiabertos e fechados, visando prevenir a reincidência infracional em jovens em conflito com a lei. A pesquisa, de natureza qualitativa e exploratória, revisa a literatura de 2000 a 2025, enfatizando a Análise do Comportamento. Conclui que intervenções em ambientes abertos, combinadas com redes interdisciplinares, são mais eficazes na reintegração social e na redução da reincidência infracional, enquanto abordagens em ambientes fechados enfrentam desafios estruturais e uma lógica excessivamente punitiva. O estudo ressalta a importância do psicólogo não só no tratamento clínico, mas também na transformação institucional e na promoção dos direitos humanos.

**Palavras-chave:** Socioeducativo; Psicólogo; Análise do Comportamento; reincidência infracional; reintegração social

### Abstract

*This article critically analyzes the role of clinical psychologists in support networks for young people in the socio-educational system in the Federal District, in both open, semi-open, and closed environments, aiming to prevent recidivism among young people in conflict with the law. The research, of a qualitative and exploratory nature, reviews the literature from*

<sup>1</sup> Graduada em Pedagogia; Estudante de Psicologia 9º semestre na Faculdade Brasília. Pós-graduada em Psicopedagogia, Terapia Cognitivo- Comportamental e Análise do Comportamento Aplicada.

<sup>2</sup> Graduada 3em Psicologia; Direito; Pedagogia; Mestre(a) em Psicologia; Doutor(a) em Psicologia.



2000 to 2025, emphasizing Behavior Analysis. It concludes that interventions in open environments, combined with interdisciplinary networks, are more effective in social reintegration and in reducing recidivism, while approaches in closed environments face structural challenges and an excessively punitive logic. The study highlights the importance of the psychologist not only in clinical treatment but also in institutional transformation and the promotion of human rights.

**Keywords:** Socio-educational; Psychologist; Behavior Analysis; recidivism; social reintegration

## 1. Introdução

A vulnerabilidade social, conceito amplamente debatido desde a década de 1990, está intrinsecamente ligada às minorias. Fatores como a negligência familiar, abandono, uso de substâncias, fragilidade do vínculo escolar e a ausência de políticas públicas eficazes, impulsionam adolescentes à criminalidade, uma busca por conforto e reconhecimento que reflete faltas e rupturas.

Segundo Machado (2020), a violência é um fenômeno complexo e multifacetado, universalmente compreendida como qualquer ato que cause danos a um indivíduo, grupo ou nação, envolvendo o uso intencional de força ou poder. Sua natureza não é contemporânea; ao contrário, trata-se de um fenômeno histórico e cultural que se adaptou e influenciou as práticas sociais e de controle ao longo do tempo. Nesse contexto, a atuação do psicólogo demanda uma compreensão aprofundada dos condicionantes objetivos e subjetivos da violência, buscando desnaturalizá-la e apreender seu caráter estruturante nas relações sociais.

Na perspectiva bio-psicossocial, a adolescência é um período do desenvolvimento marcado por transformações físicas, morfológicas, hormonais e sexuais. No entanto, segundo Machado (2020), esse fenômeno também está estreitamente ligado às transformações emocionais, psíquicas, cognitivas e aos processos políticos, históricos e culturais de cada sociedade. É um momento repleto de descobertas profundas, questionamentos, anseios de pertencimento e descobertas sobre o mundo (Aronson, 2008). Quando os fenômenos da sociedade se cruzam com a negligência, o caminho se torna ainda mais complicado, ampliando o risco de envolvimento em atos ilícitos e de sofrimento psíquico (Andrello Lopes & Benomino, 2021; Figueiredo & Faustino, 2018). Os fenômenos da sociedade direcionarão cada adolescente a determinadas escolhas e experimentos. (Machado, 2020).

Durante a adolescência, há o que Eistenstein (2005) chamou de “assincronia de maturação”, onde explica que, embora seja a idade cronológica o critério mais utilizado, não seria o ideal para fins de pesquisa, justamente devido a essa variação do desenvolvimento de cada indivíduo. O córtex pré-frontal amadurece mais lentamente do que outras regiões, o que compromete a inibição de impulsos, o planejamento e a tomada de decisões, o que chamamos de modelo de duplo processamento da informação.

Quando esses processos ocorrem em meio às adversidades, como a pobreza extrema, famílias disfuncionais, exclusão escolar ou violência comunitária, abusos e negligência, o caminho se torna ainda mais complicado, ampliando o risco de envolvimento em atos ilícitos e de sofrimento psíquico (Andrello Lopes & Benomino, 2021; Figueiredo & Faustino, 2018).

Em condições prolongadas de estresse, comuns em contextos de vulnerabilidade social, observa-se uma diminuição do funcionamento do hipocampo e do córtex pré-frontal — áreas cerebrais ligadas à memória de longa duração e executiva,



respectivamente. Em contrapartida, a amígdala tende a crescer, o que aumenta significativamente o risco de transtornos como ansiedade e agressividade (Sapolsky, 2018). Como resultado, muitos jovens passam a priorizar recompensas imediatas em detrimento de consequências de longo prazo, manifestando comportamentos mais impulsivos e escolhas menos ponderadas.

Como resultado, muitos jovens passam a priorizar recompensas imediatas em detrimento de consequências de longo prazo, manifestando comportamentos mais impulsivos e escolhas menos ponderadas (Sapolsky, 2018; Aronson, 2008).

Em "O Animal Social", Aronson (2008) destaca que o sentimento de pertencer a um grupo oferece sentido e segurança ao indivíduo. Para muitos adolescentes em conflito com a lei, esse vínculo pode não ter sido estabelecido de forma saudável, gerando um vazio que a transgressão muitas vezes tenta preencher.

Em diferentes graus, os inúmeros fatores e variáveis a que estão expostos influenciam no processo de formação dos sujeitos. As contingências reforçadoras e punitivas às quais o indivíduo é exposto, bem como as respostas emitidas ao longo de sua história de aprendizagem, influenciarão a constituição de seus repertórios comportamentais e a forma como interage com o ambiente. Segundo Farias et al. (2010, p. 27):

Não se pode julgar a priori um comportamento como sendo normal ou patológico, tendo em vista que ele foi modelado e está sendo mantido pelas relações como ambiente; não se pode simplesmente eliminar um comportamento do repertório do indivíduo, pois isso geraria o que se denomina substituição de sintomas e a ênfase terapêutica deve estar na implementação de repertórios comportamentais, a fim de diminuir a probabilidade do "comportamento-problema" e aumentar a probabilidade de comportamentos que tenham a mesma função e que não tragam sofrimento ao indivíduo ou àqueles que com ele convivem.

Nesse sentido, a Análise do Comportamento identifica as contingências que mantêm a infração e modela repertórios substitutos (Baum, 2006). Essa abordagem oferece práticas adaptadas às realidades e necessidades dos jovens (Hayes et al., 2004). O mais importante é identificar quais são as variáveis presentes nos ambientes, responsáveis por comportamentos, e o que seria necessário para modificá-los (Farias et al., 2010).

No Brasil, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, Lei 8.069/1990) e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE, Lei 12.594/2012) definem medidas que variam da liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade (meio aberto) à semiliberdade e internação (meio fechado). No Distrito Federal, a aplicação dessas medidas enfrenta déficits de recursos, integração entre saúde, educação, assistência social e justiça, e carência de escuta qualificada, fatores que comprometem sua eficácia (CFP, 2012; Nóbrega Júnior, 2019).

Revisões narrativas indicam que a vulnerabilidade social, resultado de exclusão e falta de oportunidades, facilitam o acesso ao sistema penal (Andrello Lopes & Benomino, 2021). Em nível municipal, verificou-se correlação positiva entre altos níveis de vulnerabilidade social e taxas de homicídio. Isso sugere que políticas de redução da desigualdade, como acesso à educação, saneamento e emprego, são estratégicas para controlar a violência e diminuir a reincidência (Nóbrega Júnior, 2019). Jovens em privação de liberdade, em particular, experimentam um binômio de criminalização e não-escolarização, que molda suas identidades e trajetórias. Diante deste cenário, de artigos na literatura da Psicologia que aprofundem a relação entre vulnerabilidade social



e a entrada de adolescentes na criminalidade, este artigo propõe-se a analisar a atuação do psicólogo clínico da rede de apoio externa como facilitador do processo socioeducativo no Distrito Federal, sob a ótica da Análise do Comportamento e dos Direitos Humanos. A partir de uma lente crítica que integra a Psicologia Jurídica, a Análise do Comportamento, e a urgência ética dos Direitos Humanos, identificar os desafios ético-institucionais enfrentados pelos psicólogos no sistema socioeducativo; descrever práticas consolidadas de intervenção que promovam a restauração de vínculos e projetos de vida; sugerir caminhos de intervenção capazes de fortalecer a socioeducação como território de promoção de direitos e esperança.

Apesar dos avanços legais, a persistência de intervenções estatais ineficazes, que priorizam a punição em detrimento da ressocialização, agrava o ciclo de reincidência.

## 2. Metodologia

Este estudo é classificado como uma pesquisa de cunho qualitativo, de caráter exploratório e com embasamento em fontes bibliográficas. A opção por essa metodologia possibilitou uma análise mais detalhada das práticas e dos obstáculos enfrentados no campo da Psicologia dentro do sistema socioeducativo do Distrito Federal ao considerar nuances normativas (ECA - Lei nº 8.069/1990 e o SINASE - Lei nº 12.594/2012), aspectos institucionais (segundo o CFP em 2012), bem como os aspectos subjetivos dos jovens atendidos e dos profissionais envolvidos no estudo (conforme Andreello Lopes & Benomino em 2021).

A revisão da literatura foi realizada com base na seleção cuidadosa de livros acadêmicos e científicos, bem como orientações oficiais e documentos de referência no Brasil. A ênfase foi dada a estudos nacionais publicados entre os anos de 2000 e 2025, utilizando fontes como SciELO, PePSIC, BVS-Psi e Google Scholar. O processo de busca empregou termos como "vulnerabilidade social", "adolescentes", "Psicologia", "ato infracional", "jovens em conflito com a lei", "crime" e "criminalidade".

Os critérios de inclusão focaram em trabalhos que abordam a atuação profissional dos psicólogos em medidas socioeducativas no Distrito Federal, com especial atenção à abordagem da Análise do Comportamento.

A análise do conteúdo das fontes foi realizada por meio de uma abordagem hermenêutica-dialética. Essa perspectiva permitiu ir além da mera descrição dos temas para a interpretação dos sentidos subjacentes às informações, contribuindo para o desvelamento e a desnaturalização dos fenômenos da violência e da criminalização em nossa sociedade.

Desta forma, foi assegurada a validade teórica e a coerência crítica imprescindíveis para a compreensão do fenômeno em estudo, promovendo um debate científico e profissional aprofundado acerca dos caminhos e da eficiência das práticas psicológicas na área socioeducativa do Distrito Federal.

## 3. Resultados e Discussão

A vulnerabilidade social não deve ser compreendida apenas como um cenário de carência, mas como um sistema de contingências aversivas que opera na vida de jovens autores de ato infracional. Conforme a literatura especializada, como o estudo de Lopes e Benomino (2021), a exposição à pobreza, à violência e à falta de acesso a recursos básicos não são meros fatores de risco, mas sim estímulos ambientais que podem fortalecer e manter comportamentos desviantes.

A Interface da Psicologia Jurídica e o Sistema Socioeducativo no Distrito Federal é permeada por desafios estruturais e éticos. Conforme o Conselho Federal de Psicologia



(CFP, 2012, p. 45), “o psicólogo, no âmbito das medidas socioeducativas, não deve se restringir à elaboração de laudos ou pareceres, mas sim atuar como um agente de transformação, mediando as relações entre o adolescente, sua família e a rede de apoio externa, visando a construção de novos projetos de vida.”

Nessa perspectiva, o papel do psicólogo clínico na rede de apoio transcende o tratamento clínico tradicional. Sua atuação, embasada na Análise do Comportamento, foca na identificação e na modificação dessas contingências, buscando não apenas reprimir o comportamento infracional, mas criar ambientes ricos em reforçadores positivos que permitam ao jovem desenvolver e fortalecer repertórios de comportamentos adaptativos, como habilidades de resolução de problemas, tomada de decisão e regulação emocional. A Psicologia, portanto, atua na transformação do contexto que perpetua o ciclo da infração.

O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE (2012) estabelece como objetivos das medidas socioeducativas a responsabilização do adolescente, a reparação do dano, a integração social e a garantia de seus direitos, bem como a desaprovação da conduta infracional.

Segundo o ECA (1990), em nenhuma hipótese, será aplicada a internação, havendo outra medida adequada desde a criação do SINASE (2012), a execução das medidas socioeducativas que previam restrição e privação de liberdade ficou a cargo dos estados e a execução das medidas de *Prestação de Serviços à Comunidade* (PSC) e *Liberdade Assistida* (LA), conhecidas como medidas socioeducativas em meio aberto, passou a ser de responsabilidade dos municípios.

As medidas socioeducativas figuram como possibilidade de responsabilização a adolescentes pelo eventual ato infracional praticado, por meio de processos educativos atrelados à garantia de direitos e à promoção social desses adolescentes e de suas famílias. Tais medidas significam uma forma de sanção jurídica que pode envolver restrição de direitos, sem que, com isso, se deva suprimir garantias constitucionais e direitos humanos. Nessa direção, há uma gradação que deve ser seguida, conforme a complexidade de cada caso, na aplicação do rol de medidas elencadas no ECA (1990). (BRASIL, 2025)

Desta forma, em ordem crescente de gravidade, podem ser aplicadas as medidas socioeducativas de advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviço à comunidade (PSC), liberdade assistida (LA), semiliberdade e internação (Brasil, 1990) nas situações em que se atribui autoria infracional a um(a) adolescente. Destaca-se a internação como medida socioeducativa de exceção, podendo ser aplicada somente quando se tratar de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência à pessoa, ou por reiteração no cometimento de outras infrações graves, ou por descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta.

Além disso, o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE, 2012), criado conforme a Lei nº 12.594 de 2012, supervisiona a implementação dessas medidas enfatizando a relevância da interdisciplinaridade e do respeito às necessidades individuais de um indivíduo em formação e da responsabilidade sem natureza punitiva (Brasil 2012).

O Distrito Federal, por sua natureza distrital, é a única Unidade Federativa (UF) responsável pela execução direta de todas as medidas socioeducativas. Por se tratar de um Sistema Integrado, com gestão no âmbito nacional e execução nos âmbitos estadual e municipal, fez-se necessário também estabelecer as competências e responsabilidades dos diferentes atores do Sistema de Garantia de Direitos, tais como o Sistema Único de



Assistência Social (SUAS), o Sistema Único de Saúde (SUS), o Poder Judiciário, o Ministério Público e diversas instituições.

No Distrito Federal, a carência de recursos humanos especializados e a alta rotatividade de profissionais são lacunas sistêmicas que comprometem a eficácia das medidas (CREAS-DF, 2023; Nóbrega Júnior, 2019). A falta de articulação intersetorial entre justiça, assistência social, saúde e educação rompe a continuidade do acompanhamento. O Levantamento Nacional do SINASE (2012), registrou o total de 12.506 (doze mil quinhentos e seis) adolescentes em restrição e privação de liberdade no mês de agosto de 2024 nas 27 UFs do país, deste total, 376 estão no Distrito Federal. Ainda segundo esses dados, 261 cumprem medida de internação, 32 internação provisória, 14 internação sanção e 69 em semiliberdade, distribuídos entre as 15 Unidades de Restrição e Privação de liberdade. No Distrito Federal, segundo o Levantamento Nacional (2025), em 2023 eram 13 Unidades Socioeducativas, e em 2024 esse número aumentou para 15.

Sob o ponto de vista jurídico-normativo, a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (1990) imprimiu um ponto de ruptura paradigmática na forma de conceber e tratar crianças e adolescentes no Brasil. A Doutrina da Proteção Integral, que fundamenta tal legislação, demarca a perspectiva de que pessoas com até 18 anos incompletos estão em condição peculiar de desenvolvimento e devem ser protegidas com absoluta prioridade, ao passo que também devem ser ouvidas e respeitadas como sujeitos de direitos. (BRASIL, 2025)

Neste contexto, a Análise do Comportamento oferece ferramentas para lidar com as causas subjacentes ao comportamento delituoso, como negligência parental e uso de substâncias, propondo intervenções que substituem estímulos negativos por incentivos positivos socialmente aceitáveis.

Na medida socioeducativa de semiliberdade, os adolescentes estudam em escolas da comunidade local, em regra na mesma região em que a gerência está situada ou outra mais próxima. Os atendimentos em saúde e assistência social também ocorrem na comunidade local da gerência. Da mesma forma, são articuladas as parcerias de esporte, cultura e lazer (ainda muito escassas nas medidas socioeducativas de privação e restrição de liberdade).

Nas gerências de semiliberdade, os meninos ficam juntos no local, normalmente uma casa da comunidade, e são divididos em duplas na ocupação de cada quarto. Além da escola, frequentam atividades de esporte, cultura, cursos de aperfeiçoamento e profissionalizantes e atividades laborais fora da Unidade, ou seja, na comunidade. Aos finais de semana, desde que tenha tido bom comportamento, com boa avaliação do convívio familiar anterior, sem ocorrências e com frequência às aulas, trabalho e curso, o adolescente é autorizado pelo gestor, que regularmente analisa o caso junto com a equipe, formada por psicólogo, pedagogo, assistente social e agentes socioeducativos, ao convívio familiar. O convívio dura, normalmente, todo o final de semana. (Machado, 2020)

A medida de Internação é caracterizada pela privação total do direito de ir e vir. Será aplicada quando o ato infracional praticado for cometido mediante grave ameaça ou violência à pessoa, por reiteração no cometimento de outras infrações graves ou por descumprimento reiterado e injustificável na medida anterior imposta. Nesse caso, o adolescente ou jovem passa pelo processo de socioeducação com afastamento da sua vida social plena. O contato com a família só é possível durante as visitas nas unidades. Nessas unidades, a privação total da liberdade é acompanhada de condições que limitam drasticamente o acesso à cultura, esporte e lazer, além de um ambiente que reforça a disciplina e o controle dos corpos.



Segundo Macchado (2020), alguns desses adolescentes não recebem visita, seja pela dificuldade de acesso daquelas famílias que moram longe da Unidade, pela falta de recursos financeiros, por ter vínculos familiares rompidos, ou até mesmo por advirem de Instituição de Acolhimento Institucional, mais popularmente conhecido como Abrigo, ou seja, sem qualquer referência familiar.

Há inclusive aqueles que pedem que seus familiares não adentrem a Unidade de Internação para evitar a revista íntima que os coloca em situação vexatória. Na revista íntima o visitante precisa ficar completamente nu diante do (a) agente socioeducativo e agachar, dentre outros procedimentos considerados essenciais para garantir a segurança do local (Machado, 2020). A presença imponente de agentes socioeducativos, que utilizam adornos de poder e realizam revistas íntimas, contribui para um cenário opressor. Cumpre registrar que atualmente, existem os equipamentos de *scanner* corporal, que substitui a revista íntima pessoal e oferece mais dignidade aos que passam pelo procedimento. A referida revista íntima só é feita no caso de algum problema mecânico no aparelho que o impeça de funcionar até sua manutenção.

As intervenções estatais, frequentemente focadas na punição, são percebidas como ineficazes para reverter o quadro de criminalidade, muitas vezes reprimindo e conduzindo ao retrocesso dos jovens.

A ideia de que a punição tem um caráter regenerador é uma concepção antiga que ainda persiste, mas a realidade mostra que o ambiente de internação pode alimentar a frustração e não oferecer oportunidades significativas de mudança.

### **O Psicólogo no Coração da Rede Interdisciplinar**

Inicialmente, é fundamental distinguir a atuação do psicólogo no sistema socioeducativo do Distrito Federal de uma prática clínica tradicional. Conforme as diretrizes do SINASE (2012) e o Manual Sociopsicopedagógico das Unidades de Internação do DF (2016), o profissional da Psicologia, neste contexto, não exerce um papel de psicoterapeuta primário. A sua função é eminentemente socioeducativa e institucional. Ele atua na avaliação das necessidades e potencialidades do adolescente, na articulação com a equipe interdisciplinar e na mediação das relações familiares.

O atendimento clínico, com foco em psicoterapia e tratamentos de saúde mental aprofundados, é responsabilidade da rede de apoio externa, como os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) ou outras unidades de saúde do SUS. O socioeducando pode ainda ser acompanhado por psicólogo clínico da rede privada, desde que indicado e custeado pela família. Nesses casos, incomuns pela própria vulnerabilidade financeira desse público, a Unidade fica responsável pelo deslocamento do socioeducando ao atendimento, que pode ainda ocorrer por videoconferência.

O psicólogo da socioeducação é o elo que identifica a demanda e encaminha o jovem para seu acesso a esse suporte clínico, operando como um articulador entre a política socioeducativa e os serviços especializados da comunidade, o que reforça o papel da rede de apoio na reintegração social.

O trabalho do psicólogo no sistema socioeducativo, especialmente no contexto do Distrito Federal, é intrinsecamente interdisciplinar. Conforme o Manual Sociopsicopedagógico (2016) que orienta as diretrizes das Unidades de Internação, o profissional de Psicologia atua em estreita colaboração com assistentes sociais, pedagogos, educadores físicos, especialistas das artes, agentes e demais técnicos que atuam naquele contexto. Seu papel é crucial na elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA), servindo como um elo entre a avaliação psicológica do adolescente e as estratégias pedagógicas e sociais que serão implementadas por toda a equipe. Além



disso, o psicólogo é um facilitador essencial na mediação da relação entre o jovem, a família e a instituição, conforme previsto nas diretrizes do SINASE (2012), promovendo o fortalecimento dos laços familiares, que são cruciais para a reintegração social e o sucesso do processo socioeducativo.

A atuação do psicólogo no contexto das medidas socioeducativas é atravessada por diversos desafios estruturais, éticos, técnicos e políticos. A literatura aponta que o papel do profissional de Psicologia, atuante nas Unidades de Socioeducação, vai além da escuta individualizada, demandando estratégias de articulação com a rede de proteção social, enfrentamento das desigualdades estruturais e defesa de direitos humanos (Almeida, Marinho & Zappe, 2021; Santana, Massuia & Paula, 2023).

Segundo o levantamento de Almeida et al. (2021), a escuta qualificada é apontada como principal ferramenta da Psicologia na socioeducação, sendo responsável por promover ressignificações e novos sentidos à trajetória dos adolescentes. A escuta é também entendida como espaço de produção de subjetividades e reconhecimento da singularidade dos jovens em conflito com a lei. Contudo, essa ferramenta se torna insuficiente quando desarticulada das práticas coletivas e da análise institucional do contexto que produz e reproduz exclusões e vulnerabilidades.

Na área da Psicologia, as diretrizes normativas promovem um posicionamento ético fundamentado na escuta empática e na interpretação crítica da história de vida, pois é por meio desta análise que se pode avaliar sua atuação nas contingências atuais, que controlam a probabilidade do comportamento (Farias e col., 2010).

Conforme mencionado pelo Conselho Federal de Psicologia em 2012, o papel do psicólogo em iniciativas de reinserção social deve ser embasado em uma abordagem pautada nos direitos humanos, abandonando métodos historicamente focados no controle e na padronização dos indivíduos envolvidos. Para a prática psicológica ser eficaz com os jovens em cumprimento de medida socioeducativa é essencial considerar a singularidade de cada adolescente e os diversos fatores que influenciam seu comportamento infracional (Andrello Lopes & Benomino 2021). De acordo com o Manual Sociopsicopedagógico das Unidades de Internação do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal (2016, pg 62), cabe ao Psicólogo:

- Elaborar parecer psicológico, quando necessário, baseado na Resolução nº007/2003 e demais normativas vigentes do Conselho Federal de Psicologia;
- Realizar acompanhamento individual dos socioeducandos, e em grupo, mobilizando competências e saberes específicos da Psicologia;
- Participar de ações educativas com vistas à valorização humana, autoestima e autoconhecimento;
- Fazer encaminhamentos à Gerência de Saúde nos casos em que seja identificada a necessidade de avaliação clínica na área de saúde mental, fazendo todos os registros necessários no SIPIA; ☐
- Planejar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Psicologia dentro do Sistema Socioeducativo, em concomitância com as diretrizes da GESPP;
- Participar das intervenções inerentes ao processo socioeducativo do socioeducando contribuindo com seu saber específico; ☐



- Realizar a avaliação do socioeducando, contribuindo com seu saber específico para elaboração dos relatórios inerentes ao processo socioeducativo;
- Elaborar projetos, pareceres e laudos em matéria de Psicologia;
- Realizar supervisão de estagiário (a) de Psicologia.

No âmbito de medidas menos rígidas como a Liberdade Assistida (LA) e a Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), o psicólogo dedica atenção especial para estabelecer vínculos e oferecer apoio continuamente por meio da escuta ativa. Isso envolve a elaboração de Planos Individuais de Atendimento (PIA), estimulando o desenvolvimento de habilidades sociais e provendo suporte psicológico adequado (CFP, 2012).

Quanto à elaboração do Plano Individual de Atendimento, de modo geral, o instrumental vem sendo elaborado em todos os casos, isto é, para todos (as) adolescentes, em 96,3% dos estados no que se refere às medidas socioeducativas de internação e de semiliberdade. No caso da internação provisória, apenas 29,6% dos estados elaboram o PIA para todos (as) adolescentes, enquanto a maioria, 63% dos estados, não o fazem em todos os casos. Desse modo, cabe refletir se essa situação é resultante do fato da internação provisória ser uma medida cautelar e do artigo 52 da Lei do SINASE (2012) não a incluir de forma explícita. O mesmo ocorre com a internação sanção, em que 40,7% dos estados informaram que não elaboram o PIA em todos os casos. (BRASIL, 2025). Não temos dados específicos do Distrito Federal.

Para lidar com as causas subjacentes à prática delituosa, como a negligência parental, estatal, os contextos de violência, o abandono escolar, a Análise do Comportamento identifica os fatores que levam a esse comportamento e suas consequências. Sugere intervenções práticas que substituem os estímulos que incentivam as transgressões por incentivos positivos socialmente aceitáveis (Baum, 2006; Skinner, 1953).

No caso das medidas de meio fechado - Semiliberdade e Internação, a situação se torna mais desafiadora. Além de prestar assistência individual e em grupo aos jovens acautelados, o psicólogo também é responsável por redigir relatórios que influenciam decisões judiciais importantes, como progressão de medida e prorrogação do período de internação. Isso tudo envolve lidar com dilemas éticos como manter o sigilo profissional e lidar com pressões para realizar avaliações padronizadas.

O adolescente que cumpre medida socioeducativa carrega um histórico de vulnerabilidades e exclusão social que, ao se somar ao contexto de acautelamento, potencializa o sofrimento psíquico e os riscos de agravamento de quadros pré-existentes, incluindo o uso abusivo de álcool e outras drogas (Portaria nº 1.082/2014; Ferreira et al., 2024).

Viver em ambientes fechados pode acentuar drasticamente as demandas de saúde mental, como ansiedade, depressão e ideação suicida, devido a fatores inerentes à privação de liberdade, à ruptura de vínculos e à violência institucional (Ferreira et al., 2024).

Neste contexto, o enfoque não pode ser meramente custodial. A socioeducação, em sua origem e significado, configura-se como um conjunto articulado de programas, serviços e ações que, por meio de práticas pedagógicas intencionais, busca redefinir trajetórias e construir novos projetos de vida, em alinhamento com os direitos humanos e sociais (Bisinoto et al., 2015; Cardoso, 2022).



Em situações de alto estresse e vulnerabilidade psíquica, é fundamental que a prática socioeducativa vá além do cumprimento da lei, focando na empatia e no reconhecimento dos valores individuais do adolescente, pois a promoção de comportamentos saudáveis e a formação humana crítica dependem diretamente da criação de um ambiente seguro, acolhedor e com vínculos consistentes.

A Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei (PNAISARI), redefinida pela Portaria nº 1.082/2014, reforça esta perspectiva, ao ter como objetivos prioritários: ampliar as ações de atenção psicossocial para este público, estimular ações intersetoriais (saúde e socioeducação) e a articulação dos projetos terapêuticos singulares com os Planos Individuais de Atendimento (PIA), garantir o acesso aos cuidados em saúde sem constrangimentos.

Como destaca o Guia para acompanhamento a adolescentes pós-cumprimento de medida socioeducativa de restrição e privação de liberdade (CNJ, 2020, p. 12), “a reintegração social depende diretamente de programas de acompanhamento que devem ser pautados na livre adesão do adolescente, reforçando sua autonomia e mitigando o risco de escalonamento para o sistema penal adulto.”

A atuação do psicólogo será efetiva apenas se articulada a uma rede de proteção e estratégias intersetoriais que envolvam família, escola e comunidade (Andrello Lopes & Benomino, 2021), além de adequar um plano terapêutico para a mudança efetiva do comportamento do socioeducando, como saber estabelecer metas, estar motivado, adequar a expectativa à meta, ter disciplina e saber utilizar os mecanismos de reforço e saber resolver seus próprios problemas.

A atuação desse profissional no sistema socioeducativo exige não apenas uma escuta ética e sensível, mas também o domínio de métodos terapêuticos baseados em evidências, capazes de promover mudanças reais no repertório comportamental dos adolescentes (Beck, 1997; Baum, 2006).

### **A Contribuição da Análise do Comportamento na Intervenção**

A Análise do Comportamento (AC) oferece ferramentas robustas para a compreensão das contingências que mantêm o comportamento infracional. Segundo autores como Beck (1997) e Baum (2006), é fundamental identificar as variáveis ambientais que reforçam tais comportamentos para que se possa intervir de forma eficaz. Beck (1997) corrobora a ideia de que a reestruturação cognitiva e a mudança nas contingências de reforçamento são essenciais para a modificação do comportamento antissocial em adolescentes.

Ao invés de rotular o jovem como “problemático”, o psicólogo socioeducativo busca identificar a função do comportamento: furtos podem ser reforçados por reforçadores materiais imediatos, enquanto atos agressivos podem servir como esQUIVA de situações aversivas ou para obter atenção do grupo.

A partir dessa análise, a intervenção se concentra na modificação do ambiente e na construção de um repertório comportamental mais adaptativo. Nesse contexto, a aplicação de intervenções práticas e mensuráveis como o Behavior Skills Training (BST) e o Treinamento de Comunicação Funcional (TCF) mostra-se eficaz, especialmente quando associadas ao Plano Individual de Atendimento (PIA). Esse manejo comportamental atende tanto às demandas subjetivas quanto às exigências institucionais, especialmente em um cenário diverso como o do Distrito Federal, onde a padronização metodológica ainda é um desafio (Beck, 1997; Baum, 2006).

No entanto, é crucial distinguir essa atuação socioeducativa da prática clínica. Como já explicitado neste estudo, o papel do psicólogo na socioeducação não é o de



psicoterapeuta primário, e sim o de articulador. Ele é o elo que identifica a necessidade de um suporte especializado para topografias comportamentais complexas e repertórios de esquiva ou fuga (como depressão, ansiedade e uso de substâncias), que a Análise do Comportamento Clínica (AC) busca modificar através de terapias como a Terapia de Aceitação e Compromisso (ACT) e a Terapia Comportamental Dialética (TCD). O encaminhamento para a rede de apoio externa, como os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) ou outros de mesma natureza, rede privada de atendimento, Organizações não Governamentais (ONG's) parceiras no Distrito Federal, permite que o jovem tenha acesso a essas contingências de tratamento na rede externa.

Ao adotar essa abordagem, o psicólogo socioeducativo amplia sua capacidade de gerar impacto, contribuindo não apenas para a redução da reincidência, mas também para o fortalecimento da autonomia, da responsabilidade e da construção de novos projetos de vida (Hayes et al., 2004; Linehan, 1993), ao aliar sua prática a um suporte terapêutico completo e adaptado às necessidades individuais do adolescente na rede de apoio.

### **A Eficácia das Medidas Socioeducativas: Uma Análise Comportamental e Crítica do Sistema**

A avaliação da eficácia das medidas socioeducativas, especialmente na prevenção da reincidência, é um dos debates centrais no campo da socioeducação. Embora o Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE, 2012) preconizem a prevalência das medidas em meio aberto e a excepcionalidade da privação de liberdade, observa-se uma tendência à institucionalização. A partir da perspectiva da Análise do Comportamento (AC), essa preferência se mostra, em muitos casos, contraditória e pouco eficaz para a ressocialização.

Dados de pesquisas nacionais e regionais, incluindo relatórios do sistema socioeducativo do Distrito Federal, apontam que as medidas em meio aberto, como a liberdade assistida e a prestação de serviços à comunidade, resultam no maior potencial de ressocialização e menores índices de reincidência.

A Análise do Comportamento explica essa superioridade pela manutenção do adolescente em seu ambiente natural, que oferece um conjunto de contingências mais propício para o aprendizado e o fortalecimento de comportamentos pró-sociais. Nesses contextos, o psicólogo pode realizar intervenções mais próximas à realidade do jovem, facilitando o fortalecimento de vínculos familiares, escolares / profissionalizantes e comunitários, que atuam como reforçadores positivos para o engajamento em novos projetos de vida, sendo esse indivíduo o protagonista do seu processo de ressignificação.

Em contrapartida, as medidas de meio fechado, embora necessárias em casos de maior gravidade, frequentemente acentuam sentimentos de exclusão e desconfiança institucional. A experiência da internação, por si só, não ensina novos comportamentos e pode, inadvertidamente, reforçar o ciclo de exclusão. A Análise do Comportamento (AC) argumenta que a mera punição ou contenção, sem a introdução de contingências educativas e reforçadoras de comportamentos alternativos, é insuficiente para gerar uma mudança duradoura.

Se o comportamento infracional é mantido por reforçadores ambientais (por exemplo, obter *status*, dinheiro, ou outro bem patrimonial), a medida de internação, ao romper os vínculos sociais e comunitários, não apenas falha em ensinar um novo repertório, como também pode reforçar o ciclo de violência e despersonalização.

As fragilidades da gestão política e a falta de uma abordagem de atendimento alinhada com os princípios da (AC), comprometem a efetividade da política



socioeducativa. Assim, a infraestrutura precária de atendimento na rede externa, aliada à ausência de uma formação continuada aos psicólogos socioeducativos que atenda essa demanda, impedem muitas vezes, a aplicação de planos terapêuticos individualizados e de intervenções baseadas em evidências.

A judicialização da escuta psicológica, onde a informação é coletada para o processo judicial, e não para o vínculo terapêutico, enfraquece a confiança do adolescente no profissional, minando a possibilidade de intervenções comportamentais eficazes.

Nesse contexto, a atuação do psicólogo socioeducativo se torna efetiva somente quando ele atua como um articulador estratégico da rede de proteção e apoio, facilitando a conexão com as políticas de saúde, assistência social e educação, garantindo que o adolescente e sua família tenham acesso a serviços especializados, como o atendimento psicoterapêutico.

Essa articulação intersetorial, que envolve o Estado, a família, a escola e a comunidade, é crucial para a continuidade do acompanhamento e para o sucesso da reintegração social, o que evidencia que a eficácia das medidas socioeducativas depende, em última análise, de um sistema que trabalhe em rede, com a Psicologia desempenhando um papel central na facilitação da mudança comportamental em múltiplos níveis.

### **Discussão**

A análise crítica da atuação psicológica nas medidas socioeducativas demonstra que, em que pese os avanços normativos e a adoção de práticas baseadas na Análise do Comportamento, por parte dos psicólogos clínicos da rede de apoio (Beck, 1997; Baum, 2006), persistem desafios para a oferta de um atendimento qualificado, ético e humanizado (CFP, 2012). No cerne dessa discussão, está um dos papéis do psicólogo socioeducativo como articulador estratégico entre a rede externa de apoio e a política socioeducativa do Distrito Federal.

O trabalho do psicólogo, neste contexto de isolamento social, é intrinsecamente interdisciplinar. Conforme detalhado no Manual Sociopsicopedagógico das Unidades de Internação do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal (2016, p. 58), “o profissional de Psicologia atua em estreita colaboração com assistentes sociais, educadores e pedagogos.” Sua função é, dentre outras, de articulação, servindo como o principal elo entre a avaliação psicológica das necessidades e potencialidades do adolescente e as estratégias pedagógicas e sociais que serão implementadas por toda a equipe multidisciplinar na elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA).

O psicólogo do sistema socioeducativo é um facilitador vital na mediação da relação entre o jovem, sua família e a instituição, uma diretriz central do SINASE (2012). Sua intervenção visa, ainda, o fortalecimento dos laços familiares, que são cruciais para a reintegração social e para o sucesso do processo socioeducativo. Em vez de atuar de forma isolada, o psicólogo integra as diversas esferas de cuidado, garantindo que as intervenções psicológicas, as necessidades educacionais e os suportes sociais sejam coordenados, construindo uma rede sólida que apoie o adolescente na construção de um novo repertório de vida.

No Distrito Federal, identificam-se lacunas sistêmicas que comprometem a eficácia das medidas socioeducativas, como a insuficiência de recursos humanos especializados, a alta rotatividade de profissionais e a falta de políticas de formação continuada (CREAS-DF, 2023; Nóbrega Júnior, 2019). A persistente falta de articulação intersetorial entre justiça, assistência social, saúde e educação rompe a continuidade do acompanhamento.

Como observa Aronson (2008), “as normas de um grupo moldam o comportamento do indivíduo, mas quando essas normas não promovem inclusão, geram



alienação”, um mecanismo que, sem protocolos integrados, pode fortalecer o ciclo de exclusão e reincidência (Andrello Lopes & Benomino, 2021).

Em essência, a Criminologia Crítica alerta que a violência estrutural, resultado de exclusão e desigualdade históricas, é o principal obstáculo à universalização dos Direitos Humanos (Rabelo, 2023). Portanto, esse artigo defende não apenas a ampliação de serviços, mas uma reforma das lógicas institucionais que naturalizam a exclusão e reforçam práticas punitivas, fortalecendo um estado democrático de direito pautado na defesa intransigente dos Direitos Humanos.

#### 4. Conclusão

Diante dos déficits de recursos e da fragmentação das políticas no Distrito Federal (CFP, 2012; Nóbrega Júnior, 2019), o aprimoramento da socioeducação exige uma agenda de transformações profundas e articuladas. A prioridade estratégica reside na formalização e padronização da porta de saída para a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS). É imperativo que os órgãos gestores estabeleçam, por meio de Protocolos Interinstitucionais padronizados (Brasil, 2012; Pereira & Pacheco, 2021), a garantia do deslocamento seguro do jovem, o estabelecimento de prazos para o início do atendimento e a troca de relatórios periódicos entre psicólogos das unidades socioeducativas e da rede externa, assegurando a continuidade do cuidado psicossocial e psiquiátrico. Para além da articulação com a RAPS, a agenda deve ser integral e sustentável.

Retomando a pergunta de pesquisa inicial, a atuação do psicólogo clínico na rede de apoio externa revela-se como um elo fundamental para a eficácia das medidas socioeducativas. Os objetivos geral e específicos foram contemplados ao identificar os desafios sistêmicos e sugerir práticas baseadas em evidências da Análise do Comportamento. O fortalecimento das equipes é, igualmente, crucial, demandando investimento em formação continuada para os psicólogos, com ênfase em práticas baseadas em evidências, ética profissional, avaliação funcional e regulação emocional (Bardin, 2011; CFP, 2012), podendo-se incluir a compreensão Comportamental/Análise do Comportamento para aprimorar a comunicação técnica com os profissionais da rede externa.

Adicionalmente, é fundamental o fortalecimento de equipes multiprofissionais com planos de carreira e supervisão técnica, visando reduzir a sobrecarga e a alta rotatividade (Figueiredo & Faustino, 2018). A transformação deve abranger a gestão e a prática. A revisão crítica das práticas punitivas é indispensável, com a implantação de comitês de escuta e controle social nas unidades de internação, garantindo que as regras de segurança não se sobreponham ao caráter pedagógico e socioeducativo (CFP, 2012; Cardoso, 2022).

Ao mesmo tempo, a produção e uso de dados locais torna-se essencial, utilizando taxas de reincidência específicas do Distrito Federal para guiar diagnósticos precisos e a formulação de políticas públicas regionalizadas e eficazes (Nóbrega Júnior, 2019). Práticas mais humanizadas, como as práticas restaurativas e intervenções em grupo, devem ser incentivadas para promover o pertencimento e engajamento em alternativas saudáveis (Aronson, 2008).

Finalmente, a efetividade da socioeducação é medida no pós-cumprimento da medida. A criação e o fortalecimento de centros de apoio pós-medida, articulados com a rede de proteção, são vitais para oferecer suporte psicológico, orientação profissional e acompanhamento psicossocial contínuo (Hayes et al., 2004). Conforme diretrizes do Conselho Nacional de Justiça (CNJ, 2020), a reinserção social depende diretamente desses programas de acompanhamento, que devem ser pautados na livre adesão do adolescente,



reforçando sua autonomia e mitigando o risco de escalonamento para o sistema penal adulto.

## Referências

- ALMEIDA, P. P.; MARINHO, L. C. A.; ZAPPE, J. G. **A atuação do psicólogo com adolescentes que cumprem medida socioeducativa: revisão sistemática da literatura.** Estudos e Pesquisas em Psicologia, v. 21, n. 1, p. 20-38, 2021. Disponível em: [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1808-42812021000100004](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1808-42812021000100004).
- ANDRADE, V. S.; SANTOS, M. F. **Juventude e violência urbana: desafios para o sistema socioeducativo.** Revista Psicologia e Política, v. 17, n. 40, p. 215-232, 2017.
- ANDRELLO LOPES, A. P.; BENOMINO, M. E. M. **Reflexos da vulnerabilidade social como pressuposto para a entrada de adolescentes na criminalidade.** Rev. Int. Ciên. Hum. e Soc., v. 2, n. 2, e022, p. 1-15, 2021.
- ARONSON, E. **O Animal Social.** Porto Alegre: Artmed, 2008.
- BAUM, W. M. **Compreender o comportamento: uma introdução à análise do comportamento.** Porto Alegre: Artmed, 2006.
- BARDIN, L. (2011). **Análise de conteúdo.** São Paulo: Edições 70.
- BECK, A. T. **Terapia cognitiva para transtornos de personalidade.** Porto Alegre: Artmed, 1997.
- BISINOTO, C. et al. **Socioeducação: origem, significado e implicações para o atendimento socioeducativo.** Psicologia em Estudo, Maringá, v. 20, n. 4, p. 575-585, 2015. Disponível em: <https://doi.org/10.4025/psicoestud.v20i4.28456>
- BRASIL. Portaria nº 1.082, de 23 de março de 2014. **Redefine as diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória (PNAISARI).** Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt1082\\_23\\_05\\_2014.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt1082_23_05_2014.html)
- BRASIL. *Constituição (1988).* **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF: Senado Federal, 1988.
- BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente.** Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.
- BRASIL. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).** Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012.
- CARDOSO, Priscila Castro. **Socioeducação: Análise crítica e pressupostos teóricos para a formação humana.** Tese. Universidade Estadual Paulista, Rio Claro, 2022. Disponível em: <http://hdl.handle.net/11449/235306>
- CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (CFP). **Referência Técnica para Atuação de Psicólogas(os) em Programas de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.** Brasília: CFP, 2012.
- CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Guia para programa de acompanhamento a adolescentes pós-cumprimento de medida socioeducativa de restrição e privação de liberdade (internação e semiliberdade) - Caderno I.** Brasília: Conselho Nacional de Justiça, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. Disponível em: [https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/09/guia\\_pos-cumprimento\\_medida\\_socioeducativa\\_eletronico.pdf](https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/09/guia_pos-cumprimento_medida_socioeducativa_eletronico.pdf)
- CREAS-DF. (2023). **Relatório Anual de Acompanhamento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.** Secretaria de Justiça e Cidadania do DF.



- DE-FARIAS, Ana Karina C. R.; FONSECA, Flávia Nunes; NERY, Lorena Bezerra (orgs.). **Teoria e Formulação de Casos em Análise Comportamental Clínica**. 1. ed. São Paulo: Artmed, 2018.
- Distrito Federal (2016). Secretaria de Política para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal. **Manual Sociopsicopedagógico das Unidades de Internação do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal**.
- \_\_\_\_\_, **Levantamento Nacional do SINASE- 2024/** Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania; UNB- Brasília: Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania, 2025.
- Eisenstein, E. **Adolescência: definições, conceitos e critérios**. Adolesc Saúde. 2005.
- Farias, Ana Karina C. R. de-; e colaboradores. **Análise Comportamental Clínica: aspectos teóricos e estudos de caso**. Porto Alegre: Artmed, 2010.
- FERREIRA, Aldo Pacheco; SANTOS, Doralice Sisnande dos; WERMELINGER, Eduardo Dias. **Perspectivas e desafios do cuidado em saúde mental de adolescentes em regime socioeducativo: um estudo de caso**. Saúde em Debate, v. 48, n. 143, p. e8949, 2024. Disponível em: <https://scielosp.org/pdf/sdeb/2024.v48n143/e8949/pt>
- FIGUEIREDO, G. C.; FAUSTINO, H. H. **Violência e vulnerabilidade social: impacto da intervenção psicossocioeducativa na garantia de direitos**. *Laplage em Revista*, Sorocaba, v. 4, n. 3, p. 225–239, set.–dez. 2018.
- HAYES, S. C. et al. **Acceptance and Commitment Therapy: An Experiential Approach to Behavior Change**. New York: Guilford Press, 2004.
- HAYES, S. C., STROSHANEK, S. M., & WOODCLIFF, S. D. (2004). **Acceptance and commitment therapy: An experiential approach to behavior change**. New York: Guilford Press.
- LINEHAN, M. M. (1993). **Cognitive-behavioral treatment of borderline personality disorder**. New York: Guilford Press.
- LOPES, A. P. A.; BENOMINO, M. E. M. **Reflexos da vulnerabilidade social como pressuposto para a entrada de adolescentes na criminalidade**. *Rev. Int. Ciên. Hum. e Soc.*, v. 2, n. 2, e022, 2021.
- MACE, F. C., & CRITCHFIELD, T. S. (2010). **Applied behavior analysis and the technology of behavior change**. London: Routledge.
- MACHADO, Gabriela de Macedo Fiuza. **Masculinidades em confinamento: um estudo etnográfico e analítico de meninos em cumprimento de Medida Socioeducativa no Distrito Federal**. Tese de Doutorado - Universidade Católica de Brasília- 2020.
- NÓBREGA JÚNIOR, J. M. P. **A relação entre Vulnerabilidade Social e Violência Numa Perspectiva Comparada**. [Relatório Ipea], Brasília, 2019.
- RABELO, M. S. D. **Direitos Humanos, vulnerabilidade social e violência estrutural: um olhar da Criminologia Crítica na modernidade**. *Rev. Criminologias e Políticas Criminais*, v. 9, n. 1, p. 101–125, jan./jun. 2023.
- SAPOLSKY, R. M. **Comporte-se: a biologia humana do bem e do mal**. São Paulo: Companhia das Letras, 2017.
- SKINNER, B. F. **Ciência e comportamento humano**. São Paulo: Cultrix, 1953.